

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da cidade, Proposta nº 37282.11600001/21-002, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, observando rigorosamente os projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

A ampliação da Unidade Básica de Saúde mostra-se necessária diante do aumento da demanda por atendimentos no âmbito da Atenção Primária, o que tem ocasionado limitações estruturais no atual espaço físico, comprometendo a adequada prestação dos serviços à população. A insuficiência de ambientes apropriados impacta diretamente na organização dos fluxos de atendimento, na privacidade dos usuários e nas condições de trabalho das equipes multiprofissionais, tornando imprescindível a ampliação da estrutura existente.

A execução da obra permitirá a adequação e ampliação dos ambientes destinados a consultas, procedimentos, acolhimento e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica, proporcionando melhoria na qualidade do atendimento, maior conforto aos usuários e melhores condições sanitárias e operacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Ressalta-se que os recursos financeiros para a execução da obra encontram-se vinculados à Proposta nº 37282.11600001/21-002, formalizada junto ao Ministério da Saúde, o que impõe a necessidade de cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, sob pena de prejuízo ao Município e à população usuária do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se medida indispensável para assegurar a adequada execução da obra, com observância às normas técnicas, à legislação vigente e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a ampliação da capacidade de atendimento e o fortalecimento da rede municipal de saúde.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de analisar alternativas viáveis para a contratação de empresa especializada destinada à execução da obra de ampliação e adequação da

Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, observando-se integralmente os projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como subsidiar a estimativa de custos com base em referências técnicas oficiais, atualizadas e compatíveis com a realidade local.

Para a composição dos custos e análise técnica e econômica da contratação, foram adotadas composições e valores constantes em bases referenciais amplamente utilizadas pela Administração Pública, especialmente aquelas aplicáveis ao Estado de Goiás, a exemplo das tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando a regionalização dos custos da construção civil, insumos atualizados e parâmetros técnicos compatíveis com as condições de execução da obra.

As composições de preços foram definidas conforme os serviços previstos no projeto básico de engenharia para ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde, contemplando, dentre outros: serviços preliminares, instalação de placa de obra, revestimentos em paredes, manutenção de revestimentos em teto, substituição e instalação de louças e acessórios, portas e janelas, serviços diversos, reparos em instalações elétricas e limpeza final da obra. Está prevista a demolição de alvenaria nos ambientes “Consultório Odontológico” e “Depósito de Materiais de Limpeza”, em razão de infiltrações identificadas, com posterior reparo das tubulações existentes, impermeabilização com argamassa polimérica e execução de chapisco, emboço, reboco, emassamento e pintura. Também foi considerado o percentual estimado de 10% da metragem de rufos e calhas para correção de infiltrações na cobertura. Os quantitativos foram estabelecidos com base em levantamento técnico e estudos preliminares realizados na edificação existente, assegurando compatibilidade entre o orçamento estimado e a real necessidade da intervenção.

A solução de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa quando comparada a alternativas como simples manutenção corretiva sem ampliação ou locação de imóvel para atendimento da demanda, considerando a necessidade de melhoria estrutural definitiva, ampliação da capacidade de atendimento e adequação dos ambientes às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de execução por empreitada por preço global, justifica-se por assegurar ampla competitividade entre os licitantes, possibilitar a comparação objetiva das propostas e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a definição da solução contratual e da estimativa de custos observou os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização, transparência e conformidade legal, assegurando previsibilidade orçamentária, adequada aplicação dos recursos públicos e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Requisitos Técnicos do Objeto

- a) Execução integral dos serviços de engenharia previstos no projeto básico, compreendendo, dentre outros: serviços preliminares, instalação de placa de obra, demolições e adequações estruturais, impermeabilizações, recomposição de alvenarias, execução e recuperação de revestimentos em paredes e tetos, substituição e instalação de louças e acessórios, portas e janelas, reparos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, correções em rufos e calhas, além de limpeza final da obra;
- b) Atendimento integral às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas sanitárias e às diretrizes técnicas aplicáveis às Unidades Básicas de Saúde, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- c) Garantia de padrões mínimos de desempenho, assegurando segurança estrutural, salubridade, funcionalidade dos ambientes, acessibilidade, durabilidade dos materiais empregados e adequação às atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde;
- d) Utilização de materiais de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações do projeto e com a finalidade pública da edificação, garantindo resistência, fácil manutenção e vida útil adequada;
- e) Observância às normas de segurança do trabalho, acessibilidade e vigilância sanitária, assegurando condições adequadas para usuários e profissionais de saúde.

Requisitos Operacionais

- a) Fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra;
- b) Execução dos serviços em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- c) Apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados responsáveis pela execução da obra;
- d) Organização e manutenção do canteiro de obras, com sinalização adequada, controle de acesso e adoção de medidas que garantam a segurança de trabalhadores, servidores e usuários da unidade, bem como destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- e) Concessão de garantia da obra, nos termos da legislação vigente, assegurando responsabilidade técnica pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde resultem em melhoria efetiva da infraestrutura física, ampliação da capacidade de atendimento e adequação dos ambientes às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

DA EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto envolve obra pública de engenharia em edificação destinada à prestação de serviços de saúde, será exigida a comprovação de capacidade técnica da licitante, nos aspectos técnico-operacional e técnico-profissional, como condição indispensável para mitigar riscos à Administração e assegurar a adequada execução dos serviços.

Capacitação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões que comprovem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia similares, tais como:

Ampliação, reforma ou construção de edificações públicas ou privadas;

Execução de serviços de alvenaria, revestimentos, impermeabilização e instalações prediais;

Obras de adequação estrutural ou manutenção predial de porte equivalente.

Será admitido o somatório de atestados, conforme critérios definidos no edital, devendo os documentos estar devidamente registrados ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando exigível pelo conselho profissional competente.

Capacitação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de

atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, especialmente obras de ampliação, reforma ou construção de edificações.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no respectivo conselho profissional.

A edificação ampliada deverá garantir condições adequadas de funcionamento, ventilação, iluminação, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais, suportando a demanda regular de atendimentos da Atenção Básica.

Após a conclusão da obra, recomenda-se a realização de inspeções periódicas e manutenção preventiva, especialmente em sistemas elétricos, hidrossanitários, cobertura, revestimentos e áreas sujeitas à umidade, a fim de preservar a integridade da edificação e prolongar sua vida útil.

O atendimento a todos esses requisitos assegurará a execução da obra com qualidade técnica, conformidade normativa, segurança estrutural e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo segurança jurídica à Administração e atendimento efetivo ao interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, em estrita observância aos projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, bem como subsidiar a estimativa de custos com base em referências oficiais, atualizadas e compatíveis com a realidade local. Para tanto, foram utilizadas composições e valores constantes em bases referenciais amplamente adotadas pela Administração Pública, especialmente as tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando a regionalização dos insumos e os parâmetros técnicos aplicáveis à execução da obra.

A intervenção contempla serviços preliminares, instalação de placa de obra, demolições pontuais, recuperação e execução de revestimentos em paredes e tetos, substituição e instalação de louças e acessórios, portas e janelas, reparos em instalações elétricas, impermeabilizações, correções em rufos e calhas, além de limpeza final da obra. Destaca-se a demolição de alvenaria nos ambientes “Consultório Odontológico” e “Depósito de Materiais de Limpeza”, em razão de infiltrações, com posterior reparo das tubulações, impermeabilização com argamassa polimérica e recomposição dos revestimentos. Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico in loco, assegurando compatibilidade entre o orçamento estimado e a real necessidade da edificação.

A ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde mostram-se tecnicamente necessárias e economicamente vantajosas quando comparadas a alternativas como intervenções meramente corretivas ou locação de imóvel, pois promovem solução definitiva para a melhoria da infraestrutura física, ampliação da capacidade de atendimento e adequação dos ambientes às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Quanto à forma de contratação, optou-se pela modalidade Concorrência, por se tratar de obra de engenharia que demanda ampla competitividade, rigor técnico e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente. A concorrência possibilita maior participação de empresas do ramo, reforça a transparência do certame e assegura igualdade de condições entre os licitantes, contribuindo para a obtenção de proposta mais econômica e tecnicamente adequada. O critério de julgamento adotado será o menor preço, sob regime de execução por empreitada por preço

global, por se mostrar compatível com a natureza do objeto, garantindo previsibilidade orçamentária e melhor controle da execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, assegurando adequada aplicação dos recursos, segurança jurídica e melhoria efetiva na prestação dos serviços de saúde à população do Município.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado para a execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, considerando os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e o cronograma físico-financeiro que integram o Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento quantitativo foi desenvolvido pela equipe técnica municipal, a partir de vistoria in loco na edificação existente, com análise das condições estruturais, hidráulicas, elétricas e de acabamento, contemplando, de forma integrada e sem fracionamento do objeto, todos os serviços indispensáveis à completa execução da obra, desde as demolições e adequações iniciais até a finalização e entrega da unidade em plenas condições de funcionamento.

A obra prevê a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, incluindo serviços preliminares, demolições pontuais, recuperação e execução de alvenarias, impermeabilizações, revestimentos em paredes e tetos, substituição e instalação de louças e acessórios, portas e janelas, reparos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações na cobertura (rufos e calhas), além da limpeza final da obra, conforme especificado nos projetos e memoriais.

A planilha orçamentária foi elaborada com base em composições oficiais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando preços atualizados e regionalizados para o Estado de Goiás, acrescidos dos encargos legais, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, sob regime de empreitada por preço global e com critério de julgamento pelo menor preço.

Trata-se de contratação autônoma e suficiente para o alcance dos objetivos propostos, não havendo interdependência com outras contratações. Toda a documentação técnica que fundamenta a presente estimativa encontra-se devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, precisão orçamentária, planejamento adequado e correta aplicação dos recursos públicos.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos unitários constantes das tabelas oficiais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando valores atualizados e regionalizados para o Estado de Goiás, em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros aplicáveis às obras públicas.

A estimativa contempla todos os serviços previstos nos projetos de engenharia para a ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, abrangendo serviços preliminares, demolições e adequações estruturais, impermeabilizações, execução e recuperação de revestimentos, substituição de esquadrias, louças e acessórios, reparos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, intervenções na cobertura, além da limpeza final da obra, conforme detalhado nos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

Os preços unitários foram aplicados aos quantitativos definidos em projeto, acrescidos dos encargos legais, sociais e trabalhistas, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, sob regime de empreitada por preço global. As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que fundamentam esta estimativa encontram-se anexados ao Estudo Técnico Preliminar, podendo ser classificados como sigilosos até a conclusão do certame, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 281.377,26 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Trata-se de contratação autônoma e suficiente para o alcance dos objetivos propostos, sem interdependência com outras contratações, assegurando adequada gestão, fiscalização e controle da execução contratual, bem como a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002.

Verificou-se que os serviços previstos possuem natureza técnica integrada, complementar e interdependente, abrangendo etapas como serviços preliminares, demolições e adequações estruturais, impermeabilizações, recomposição de alvenarias, execução e recuperação de revestimentos, substituição de esquadrias, louças e acessórios, reparos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, intervenções na cobertura (rufos e calhas), além de serviços de acabamento e limpeza final. O eventual fracionamento por etapas ou por especialidades poderia comprometer a uniformidade técnica dos serviços, a compatibilização entre sistemas construtivos e a definição clara de responsabilidades quanto à qualidade e à garantia da obra.

Em intervenções dessa natureza, as atividades são sequenciais e dependem diretamente da correta execução da etapa anterior, de modo que falhas ou atrasos em um contrato impactariam as fases subsequentes, podendo gerar retrabalhos, sobreposição de responsabilidades, aumento de custos, prejuízo ao cronograma físico-financeiro e dificuldades na fiscalização. O parcelamento também elevaria a complexidade da gestão contratual, com potencial risco de conflitos entre diferentes executores, especialmente quanto à responsabilidade por vícios construtivos e garantia dos serviços.

Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a execução sob um único contrato possibilita melhor coordenação das atividades, maior eficiência no acompanhamento e fiscalização, padronização dos procedimentos executivos e concentração da responsabilidade técnica e da garantia do resultado em uma única empresa, proporcionando maior segurança jurídica à Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado e vantajoso à Administração Pública, recomendando-se a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global e com critério de julgamento pelo menor preço, por assegurar eficiência, economicidade, adequada gestão contratual e plena execução do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação destinada à execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município possui caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração.

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, tendo em vista que todos os serviços previstos nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias são integrados e serão executados por uma única empresa, responsável pela entrega completa da solução, sob regime de empreitada por preço global.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, está alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, à melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento e à ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

A iniciativa encontra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com o Plano de Contratações Anual, em consonância com as diretrizes orçamentárias e com os objetivos governamentais relacionados à qualificação da rede pública de saúde, à melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais e à ampliação da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das UBS.

A intervenção visa proporcionar melhoria estrutural definitiva na edificação existente, solucionando problemas identificados, como infiltrações, necessidade de reparos em instalações e adequações de ambientes, além de ampliar os espaços destinados ao atendimento da população, garantindo maior conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes assistenciais.

A contratação observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a entrega de infraestrutura de saúde compatível com as necessidades atuais e futuras da comunidade atendida.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002, tem como principais resultados pretendidos:

Ampliação da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, possibilitando melhor organização dos fluxos internos e redução de sobrecarga nos ambientes atualmente existentes.

Melhoria da infraestrutura física da unidade, com ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e compatíveis com as atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

Correção de problemas estruturais e funcionais identificados, como infiltrações, necessidade de reparos em instalações elétricas e hidrossanitárias, manutenção de revestimentos e adequações na cobertura, garantindo maior durabilidade da edificação.

Aprimoramento das condições de trabalho das equipes de saúde, proporcionando espaços mais organizados, salubres e funcionais, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Elevação da qualidade do atendimento prestado à população, assegurando maior conforto, privacidade, acessibilidade e segurança aos usuários do sistema público de saúde.

Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante execução da obra sob critérios técnicos adequados, planejamento orçamentário consistente e fiscalização eficiente, garantindo economicidade e cumprimento das metas estabelecidas.

Fortalecimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a consolidação da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do sistema, com estrutura física compatível com a demanda local.

Com a concretização da obra, espera-se a entrega de uma Unidade Básica de Saúde ampliada e readequada, plenamente apta a atender às necessidades atuais e futuras da população, promovendo melhoria contínua na prestação dos serviços públicos de saúde e no bem-estar da comunidade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato para reforma da UBS de avelinópolis, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra;
- b) Capacitação ou orientação técnica dos servidores designados, especialmente quanto à análise de medições, cumprimento do cronograma e observância das normas técnicas aplicáveis;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução integral do objeto;
- d) Emissão das licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos para o início da obra.

Tais medidas asseguram adequada gestão contratual, controle da execução e correta aplicação dos recursos públicos.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, além de consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação vigente; adotar práticas de controle de poeira e ruído; utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento; evitar desperdício de materiais; e garantir o uso racional de recursos naturais. Também deverá manter o canteiro de obras organizado e seguro, prevenindo riscos ao meio ambiente e à comunidade do entorno.

Tais medidas visam minimizar os impactos temporários da obra, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as normas aplicáveis.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação destinada à execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37282.11600001/21-002.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e indicar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

Com base nas análises técnicas, estruturais, orçamentárias, ambientais e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente viável, representando a solução mais eficiente para promover a melhoria da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde, corrigindo problemas identificados, ampliando os ambientes existentes e garantindo condições adequadas de funcionamento.

A ampliação e adequação da unidade assegurará melhores condições de atendimento à população, maior conforto e segurança aos usuários e profissionais de saúde, além de adequação às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, em estrita observância ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

Avelinópolis – GO, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Palmeira Essado
Engenheiro Civil
CREA /8911/ D-GO